

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV.
SOCIAL ESPORTE E JUVENTUDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XI

**ATOS DE NOMEAÇÃO DOS
COMPONENTES DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO**

PERÍODO: 16 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114 /2016, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2016.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE, PREFEITO
MUNICIPAL DE ARARIPE-CE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 51 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COMBINADO
COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o Presidente e os respectivos
membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações,
a saber:

PREGOEIRO	DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO	CRISLÚCIA DE OLIVEIRA AMARANTE CÍCERO UILTON NUNES DE ALENCAR
SUPLENTE	VAEZIO NERES FERREIRA

Art. 2º. A investidura dos integrantes da Comissão
acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução
dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

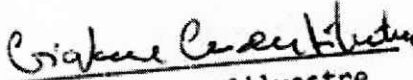
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua
assinatura, revogadas as disposições em contrário. .

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, em 03 de fevereiro
2016.


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2016, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2016.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE, PREFEITO
MUNICIPAL DE ARARIPE-CE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 51 DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COMBINADO
COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR o Presidente e os respectivos
membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações,
a saber:

PRESIDENTE	VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
MEMBROS	CRISLÚCIA DE OLIVEIRA AMARANTE CÍCERO UILTON NUNES DE ALENCAR
SUPLENTE	VAEZIO NERES FERREIRA

Art. 2º. A investidura dos integrantes da Comissão
acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução
dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.


Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua
assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, em 03 de fevereiro
2016.



Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe